



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA QUATRO DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZASSETE

-----Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezassete, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- José Francisco Carriço Sabino-----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha. -----

-----**Pelas dezasseis horas e vinte minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia três de outubro de dois mil e dezassete, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.943.305,03 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinco euros e três cêntimos). -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATAS** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes Atas: -----

-----**16.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia dezasseis de agosto de dois mil e dezassete.** -----

-----**17.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia seis de setembro de dois mil e dezassete.** -----

-----**III - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – ESTRADA DE VIANA, N.º 1, S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE MIGUEL ANTÓNIO NUNES FIALHO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de alteração e ampliação de uma edificação destinada a habitação, localizada no espaço urbano de São Bartolomeu do outeiro. -----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de alteração e ampliação com o n.º 25/2015, emitido em 01/12/2015, válido até 31/12/2015. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido n.º 1 do art.º 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art.º 64.º. -----

-----Em sequência de informação interna de 31/03/2016, foi deferido, por deliberação de câmara de 06/09/2017, o pedido de licenciamento apresentado referente às alterações efetuadas em obra, concretamente a execução de um anexo no logradouro do prédio. -----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o n.º 2 do art.º 16.º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se verificaram danos no domínio público adjacente. -----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida. Considerando que o prédio já possui alvará de utilização (n.º 50/07), deverá ser efetuado o devido averbamento ao alvará existente.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da licença de autorização de utilização relativamente à obra de alteração e ampliação de uma edificação destinada a habitação concedida ao requerente Miguel António Nunes Fialho.** -----

-----**IV - ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – QUINTA DE S. JOSÉ (ART. 961 URBANO), PORTEL – ANTÓNIO JOAQUIM PÓVOA VELEZ** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente a obras de alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no espaço rústico denominado “Quinta de S. José” na freguesia de Portel, inscrito na matriz sob o artigo 13 da secção L, com a área total de 1,197 ha. -----

-----A obra licenciada possui alvará de obras de alteração n.º 1/2017, emitido em 20/01/2017, com prazo de execução das obras por 3 meses (19/04/2017). -

-----Apreciação e parecer -----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido n.º 1 do art.º 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art.º 64.º. -----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o n.º 2 do art.º 16.º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se verificam danos no domínio público adjacente assim como não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, assim como termos de

responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para o fim pretendido, a autorização de utilização como habitação pode ser concedida.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da licença de autorização de utilização como habitação concedida ao requerente António Joaquim Póvoa Velez.** -----

-----**V - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA CÂNDIDO DOS REIS, LOTE 2, PORTEL – REQUERENTE ROSÁRIA MARIA MESTRE FIALHO PAIXÃO LOPES** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, no seu prédio, num loteamento de iniciativa particular, em Portel. ----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 30/2015, válido até 20/12/2016, com prorrogação até 20/09/2017. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido n.º 1 do art.º 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art.º 64.º. -----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o n.º 2 do art.º 16.º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se verificaram danos no domínio público adjacente assim como não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

-----Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da licença de autorização de utilização relativamente à obra de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar concedida à requerente Rosária Maria Mestre Fialho Paixão Lopes.** -----

-----**VI – COMUNICAÇÃO REFERENTE À CELEBRAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE 1 DE SETEMBRO A 29 DE SETEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DO N.º 4 DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2017)** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), o Presidente do Órgão Executivo deve comunicar ao Órgão Executivo, a relação de contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, pelo que envio em anexo, uma relação dos contratos de aquisição de serviços renovados ou celebrados com o Município de Portel entre o dia 1 de setembro e 29 de setembro de 2017. -----

-----Os contratos que constam desta comunicação foram celebrados tendo em conta as normas do Código dos Contratos Públicos aplicáveis e em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017. -----

-----Deverá o Sr. Presidente remeter esta comunicação para ser presente na próxima reunião do Órgão Executivo para conhecimento.” -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da relação de contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados com o Município de Portel durante o mês de setembro de 2017.** -----

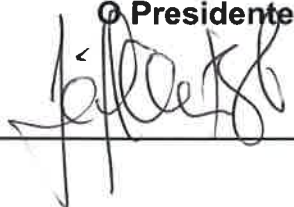
-----**VII – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e por mim,

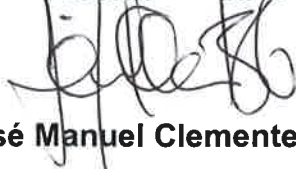
María Rosa García Guaco  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por comissão em 20/10/2017

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -